



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 05 /18**

**Dispõe sobre a forma de pagamento de professor que leciona disciplinas ofertadas na modalidade a distância e dá outras providências.**

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque-UNIFEFE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEFE;

Considerando, a oferta de disciplinas na modalidade a distância no âmbito dos cursos de graduação da UNIFEFE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar por meio desta Instrução Normativa a forma de pagamento de professor que leciona disciplinas ofertadas na modalidade a distância.

**Art. 2º** Nas disciplinas com carga horária entre 30h e 36h o professor será remunerado pelo equivalente a 2h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante o período de sua oferta.

**Art. 3º** Nas disciplinas com carga horária entre 45h e 54h o professor será remunerado pelo equivalente a 3h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante o período de sua oferta.

**Art. 4º** Nas disciplinas com carga horária entre 60h e 72h o professor será remunerado pelo equivalente a 4h/aula semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante o período de sua oferta.

**Art. 5º** Nas disciplinas com carga horária de 90h e 108h o professor será remunerado pelo equivalente a 6h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante o período de sua oferta.



**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º** Para as disciplinas práticas, laboratoriais e de cálculo o professor será remunerado pelo equivalente ao número de horas aula conforme previsto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da presente Instrução Normativa, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 50 (cinquenta) alunos durante o período de sua oferta.

**Art. 7º** A cada início de módulo/semestre, os Coordenadores de Cursos deverão enviar a planilha de indicação de horas para o Setor de Recursos Humanos providenciar o pagamento dos professores das disciplinas oferecidas na modalidade a distância.

**Art. 8º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogada a Instrução Normativa nº 04/18, de 31/07/18.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

Prof. Alessandro Fazzino  
Pró-Reitor de Administração